

Contagem, 27 de Julho de 2020

Ofício nº35/2020

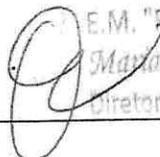
A/C – Secretário Adjunto Sérgio Mendes

ASSUNTO: Solicitação de aditivo

Solicitamos um aditivo no valor de R\$18.773,82 (dezoito mil setecentos e setenta e três e oitenta e dois centavos) referente ao contrato administrativo 001/2020, referente a **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL/ DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA** com a empresa Distribuidora S.A. Devido as adequações necessárias que surgiram na execução das obras, ressalto que esse valor já se encontra disponível na conta do caixa escolar planilha de custeio da.

Sem mais agradeço e me coloco a disposição.

Atenciosamente


E.M. "Francisco Sales da Silva Diniz"
Maria da Conceição Lucas Ribeiro
Diretora Escolar - Matrícula: 126830-5

A direção



CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ
Rua Stela Diniz Macedo, 301, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem-MG – CEP: - 32.060-501– CNPJ:
05.003.480/0001-68 - Tel: (31) 3352-5870 - E-mail: em.franciscosales@edu.contagem.mg.gov.br

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Administrativo Nº 001/2020 firmado entre a **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, e a empresa **S&A DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELLI**.

INSTRUMENTO PRIVADO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, como contratante a **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem-MG – CEP: - 32.060-501, e como contratada a Empresa **S&A DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELLI**, situada na Rua Coronel Augusto Camargos, nº 558, Loja 2, Bairro Centro, Contagem-MG, CEP: 32015-740, inscrita no cnpj(mf) sob o n.º 11.290.630/0001-64, ajustam o seguinte:

- i. As partes acima qualificadas firmaram o Contrato Administrativo nº 001/2020, no valor de **R\$ 43.750,27 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**, no qual ajustaram como objeto: **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL/DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA DA Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem-MG – CEP: - 32.060-501.
2. Considerando ter havido interesse unilateral da Caixa Escolar (ora contratante), com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, altera-se o contrato para o acréscimo de obras, conforme descrição de serviços, em anexo, e, conseqüentemente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, concede-se o valor de **R\$ 18.773,82 (Dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** ao Contrato Administrativo Nº 001/2020, totalizando um acréscimo de **42,91%** ao referido contrato.
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.



E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Contagem-MG, 18 de Agosto de 2020.

E.M. "Francisco Sales da Silva Diniz"

Maria da Conceição Lucas Ribeiro

Diretora Escolar - Matrícula: 126830-5

MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS RIBEIRO

Presidente da Caixa Escolar

Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz


SABRINY EDUARDA SANT'ANA
S&A Distribuidora de Suprimentos EIRELLI
CNPJ: 11.290.630/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sociedade MG-8154832
NOME E RG.

Alex Martins Silva 952.690.372-85
NOME E RG.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Orientação Jurídica Nº 059/2020/AJ/SEDUC

Contagem, 18 de agosto de 2020

Ao Senhor
Silvinei Braga
Diretoria de Rede Física
SEDUC

Referência: Resposta à solicitação da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta formulada pela Presidente da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz, no tocante à viabilidade de aditamento ao Contrato Administrativo Nº 001/2020, firmado entre a Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz e a empresa S&A DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELLI, situada na Rua Coronel Augusto Camargos, nº 558, Loja 2, Bairro Centro, Contagem-MG, CEP: 32015-740, inscrita no cnpj(mf) sob o n.º 11.290.630/0001-64.

A Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz solicita o aditamento de serviços ao Contrato Administrativo 001/2020: **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL/DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA DA Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem-MG – CEP: - 32.060-501.

Solicita o aditamento de **R\$ 18.773,82 (Dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha em anexos, valores baseados na tabela SUDECAP.

A justificativa da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz se torna plausível, conforme as planilhas de aditivo apresentada pela empresa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

A Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) descreve a possibilidade alteração contratual, unilateralmente, pela Administração e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%, conforme o art. 65, I, §1º:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifos nossos).

O Contrato Administrativo foi firmado entre a Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz e a empresa **S&A DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELLI**, situada na Rua Coronel Augusto Camargos, nº 558, Loja 2, Bairro Centro, Contagem-MG, CEP: 32015-740, inscrita no cnpj(mf) sob o n.º 11.290.630/0001-64, no valor de **R\$ 43.750,27 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**.

A empresa **S&A DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELLI** apresentou justificativa plausível em sua solicitação (conforme anexo) de aditamento ao Contrato Administrativo nº 001/2020 da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz. Solicita o aditamento de **R\$ 18.773,82 (Dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha em anexos, valores baseados na tabela SUDECAP.

O aditivo corresponde à **42,91%** do valor total do Contrato Administrativo, tornando-o legalmente viável.

Diante do exposto, orienta-se pela possibilidade e viabilidade do aditamento ao Contrato Administrativo supracitado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Deste modo, sendo só o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

S.M.J

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessoria Jurídica
SEDUC
OAB/MG 127576





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Memória de Cálculo

O total recebido pela caixa escolar Francisco Sales da Silva Diniz foi de R\$ 62.500,38 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos). A empresa S&A DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELLI ganhou a licitação apresentando um valor de R\$ 43.750,27 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Logo sobrou um valor de R\$ 18.750,11.

O aditivo solicitado pela empresa foi de R\$ 18.773,82 (Dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Logo a Caixa Escolar poderá realizar o pagamento do aditivo (ressalvando que teve rendimentos de aplicação financeira) sem maiores repasses da SEDUC.



DISTRIBUIDORA S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

À

E.M. FRANCISCO SALES

ADITIVO CARTA CONVITE 01/2020

OBJETOS: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA.

- Cumprimentando vossa senhoria, vimos por meio deste, solicitar e justificar a confecção do Aditivo de valores da obra acima citada, visto que o prazo contratual anteriormente não foi o suficiente para o recebimento dos repasses (recursos) da mesma, a mesma encontra-se CONCLUÍDA 100%, para realizar reparos na obra, que alias necessário a prorrogação do contrato.

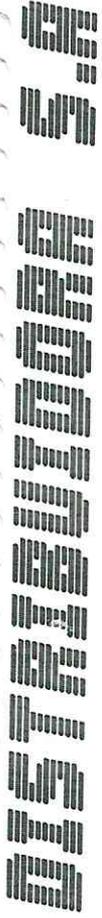
Portanto, solicitamos um Aditivo .

Atenciosamente;

Sabriny Eduarda Sant'ana

Distribuidora S.A
CNPJ: 11.290.630/0001-64
Rua. Cel. Augusto Camargos, 540 lj 02, Centro.
CEP: 32015-740 Contagem /MG
Tel.: 31 99663-9199





CNPJ: 11.290.630/0001-64

Contagem, 22 de julho de 2020.

À

LOCAL: E.M. FRANCISCO SALES

OBJETOS: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL/ DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA.

REFERÊNCIAS:	SUDECAP 08/2019 / SINAPI 06/2019 SETOP 08/2019 DESONERADO											
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GUSTO UNIT S/ BDI	X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.	TOTAL DO ITEM (R\$)	BDI =
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PÉTIMOS											
15.03	LAJE DE PISO											
15.03.01	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)	M2	30,58		1,00	10,40	20,00	208,00		208,00	R\$ 6.359,81	
15.04	CONTRA PISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA											
15.04.05	E=2.0 CM	M2	16,77		1,00	10,40	20,00	208,00		208,00	R\$ 3.488,58	
15.05	PISO CIMENT DESEMP.FELTRADO,ARG.1:3,JUNTA PL.17X3M											
15.05.06	E=2,5 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M	M2	21,15		1,00	10,40	20,00	208,00		208,00	R\$ 4.400,03	
	Novo piso para o pátio central											
	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA											
	TOTAL DOS ITENS S/BDI										R\$ 14.248,42	
	TOTAL DOS ITENS C/BDI										R\$ 18.733,82	

(dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

Vendedor: Sabriny Eduarda
Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 30 dias

Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

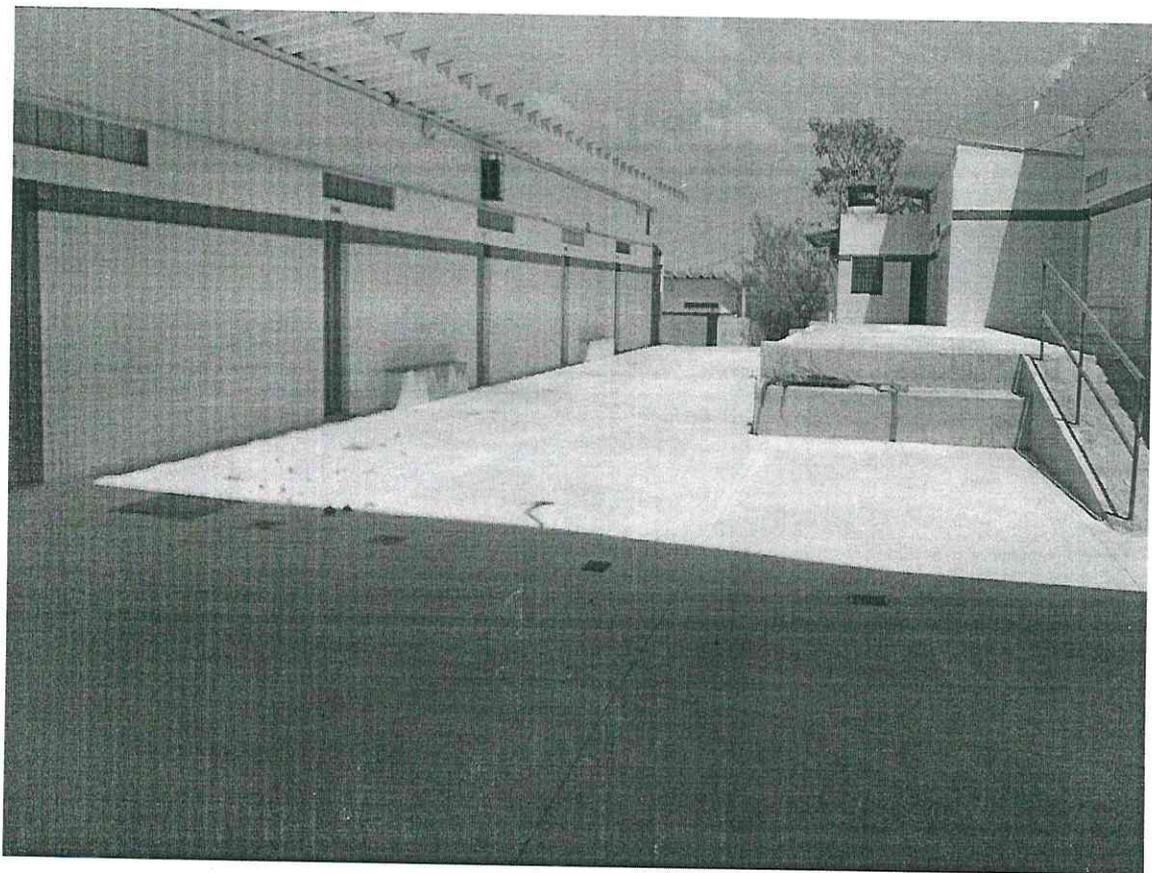
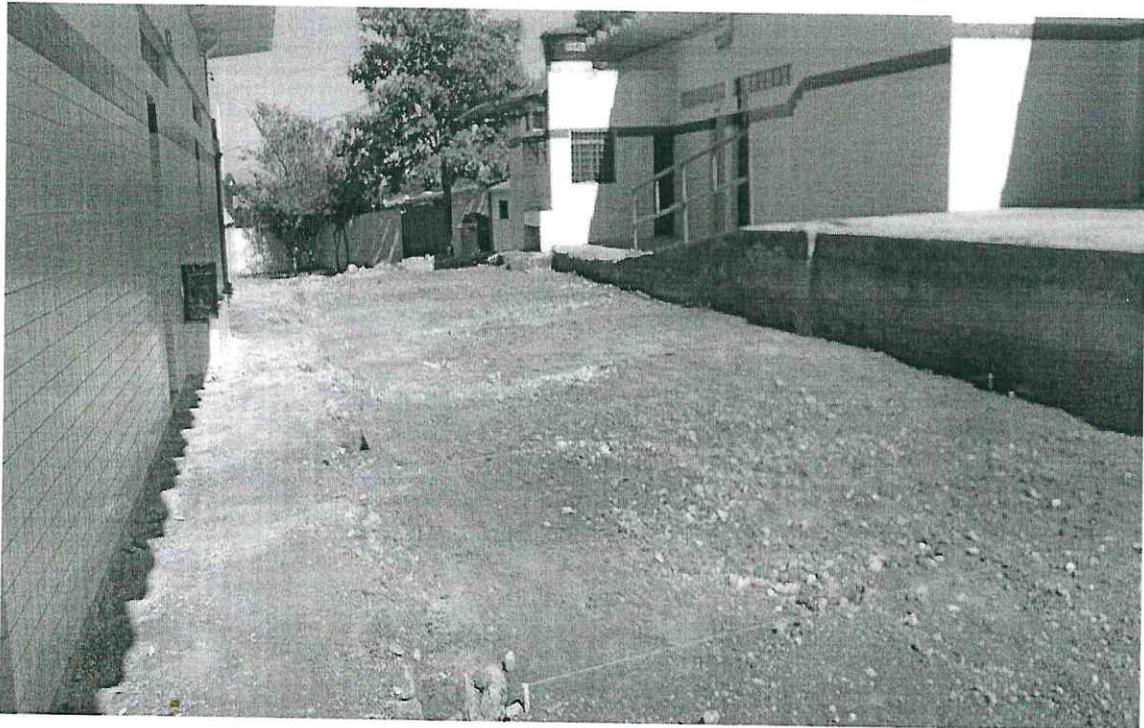
Rua. Cel. Augusto Camargos, 540 lj 02, Centro.

CEP: 32015-740 Contagem/MG

Tel.: 31 99663-9199

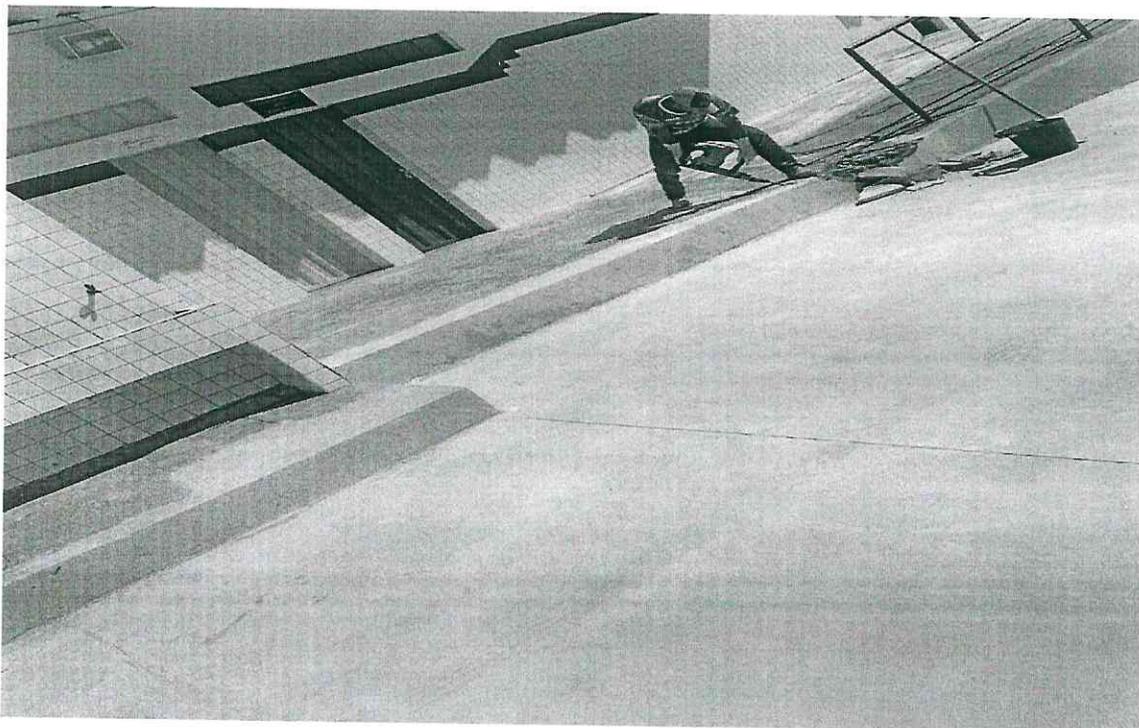


REFORMA DO PÁTIO REALIZADO COM ADITIVO



Página inicial
Página final
078/111
Rubrica
[Signature]

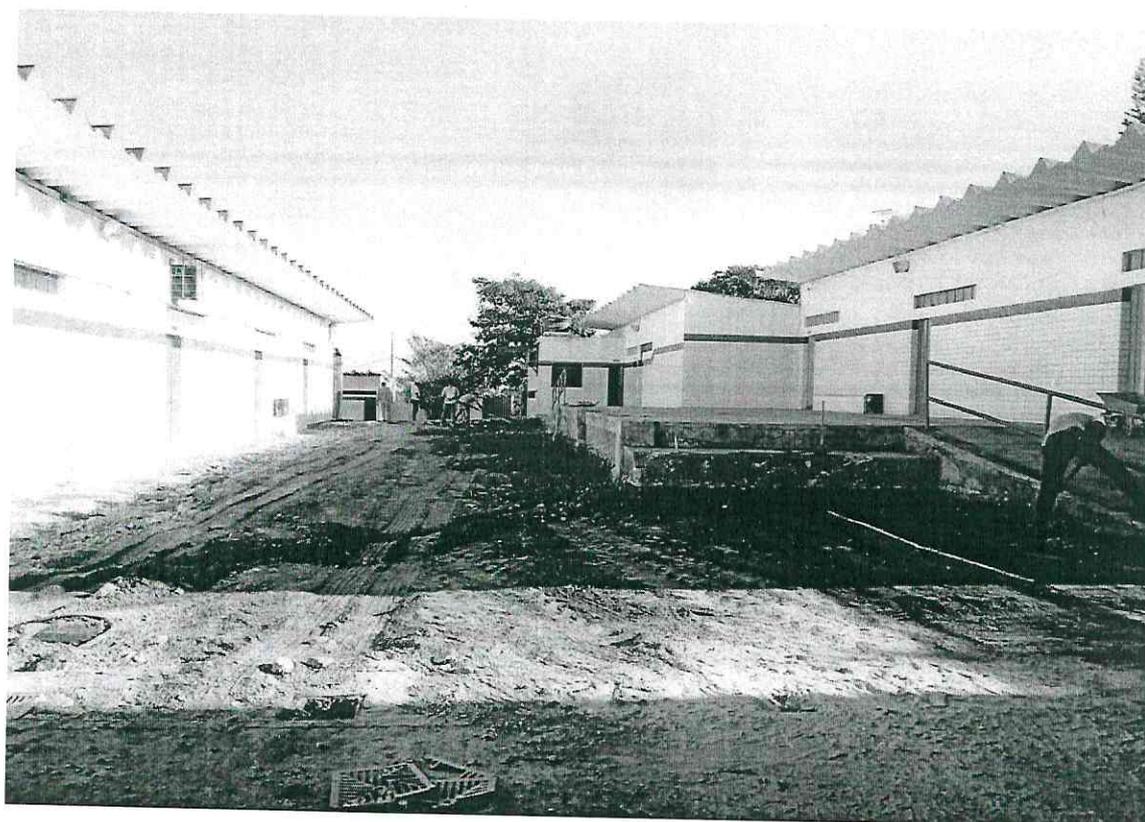
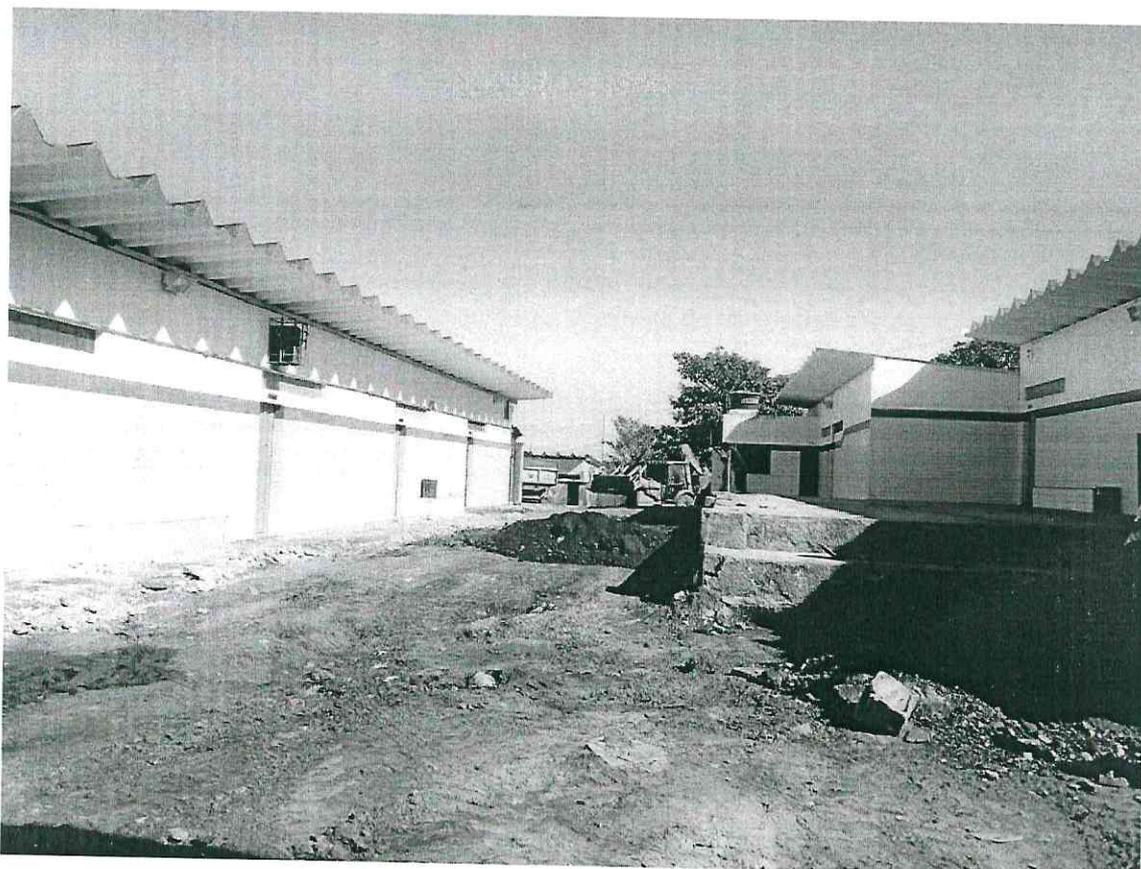
REFORMA DO PÁTIO REALIZADO COM ADITIVO



Página inicial	Página final
079	111
Rubrica	

[Handwritten signature]

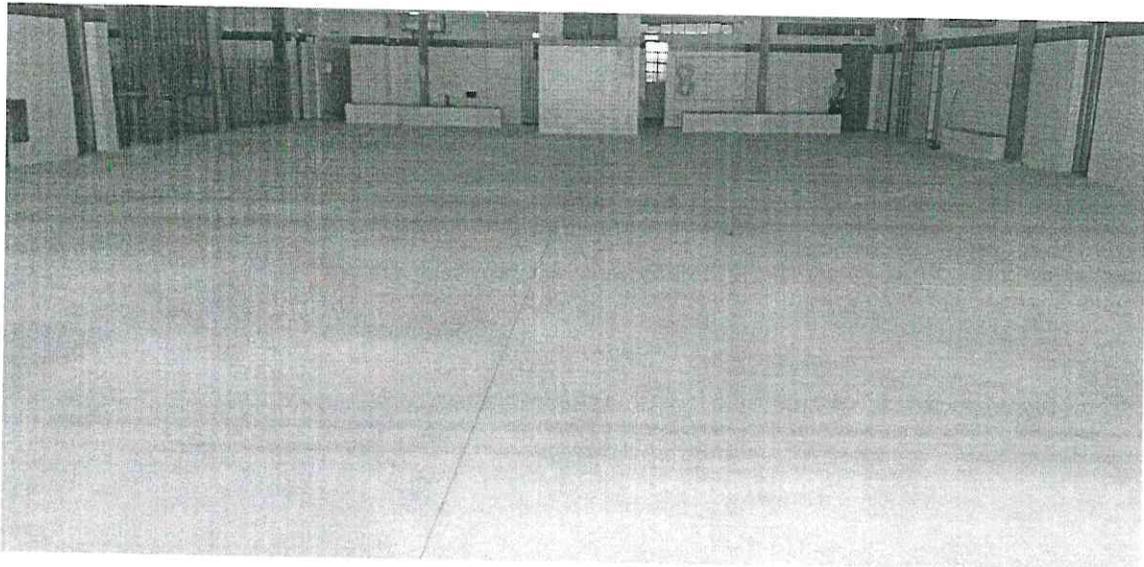
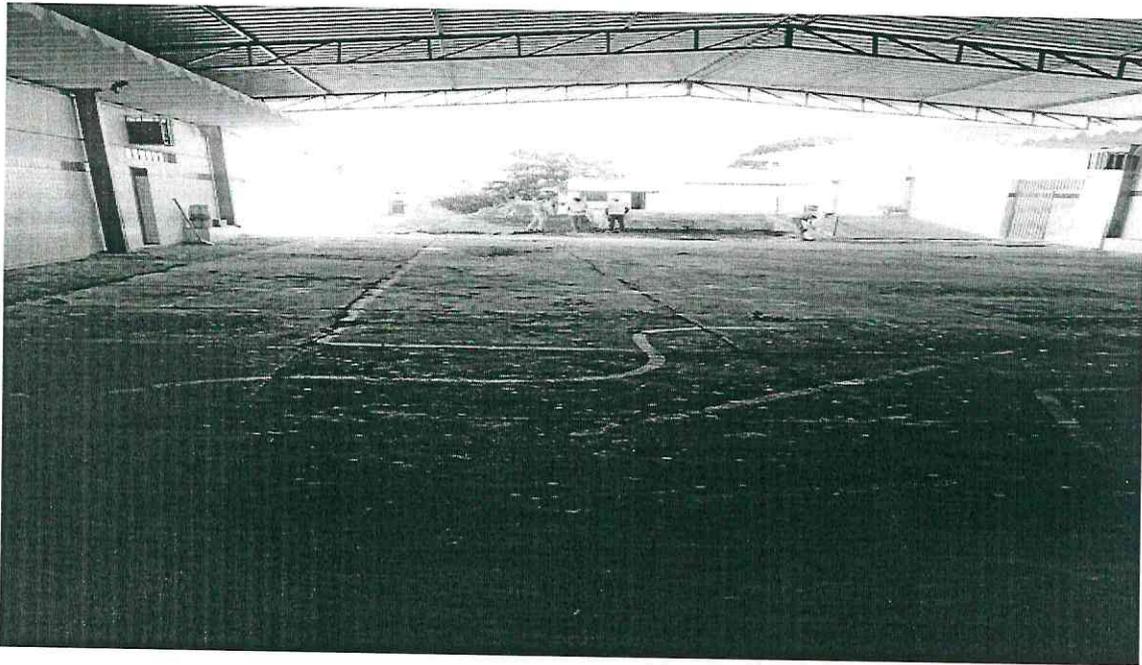
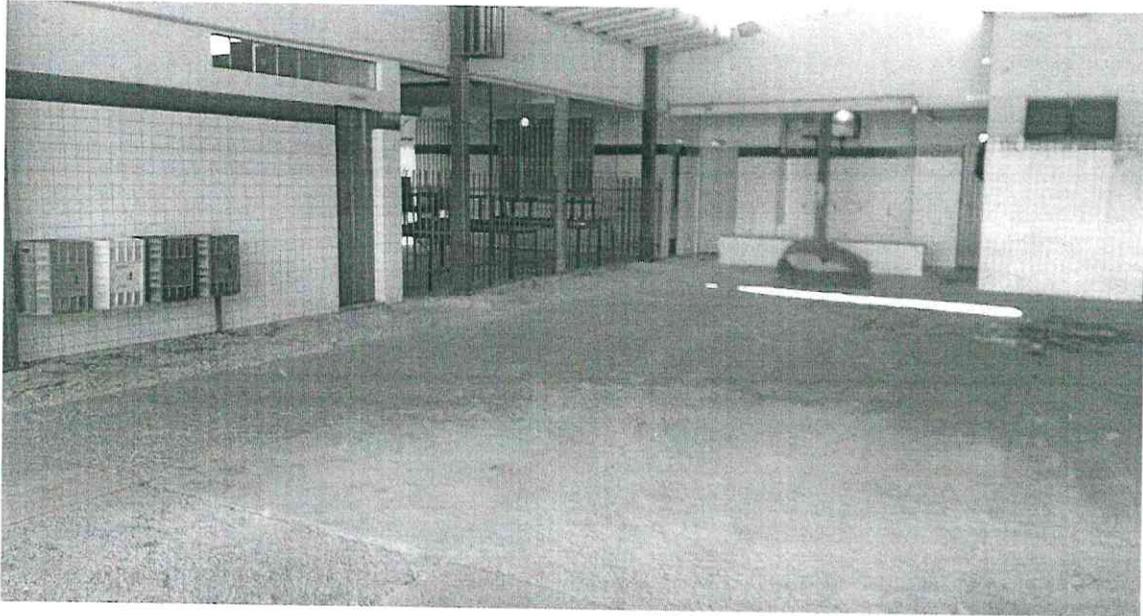
REFORMA DO PÁTIO REALIZADO COM ADITIVO



Página inicial	Página final
080	111
Rubrica	

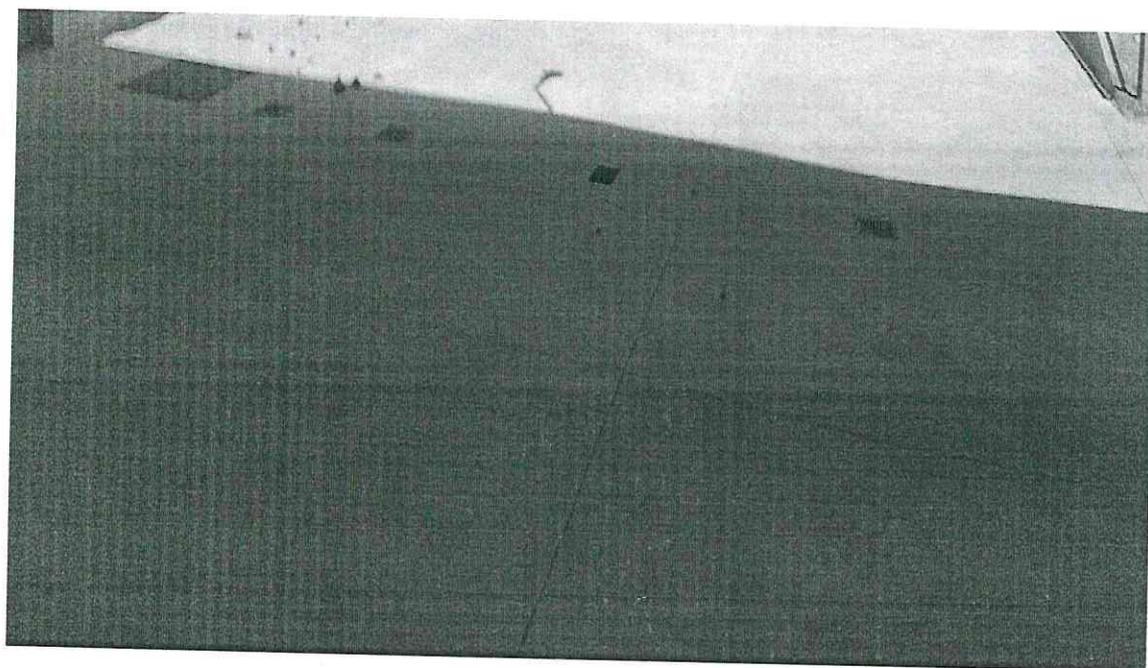
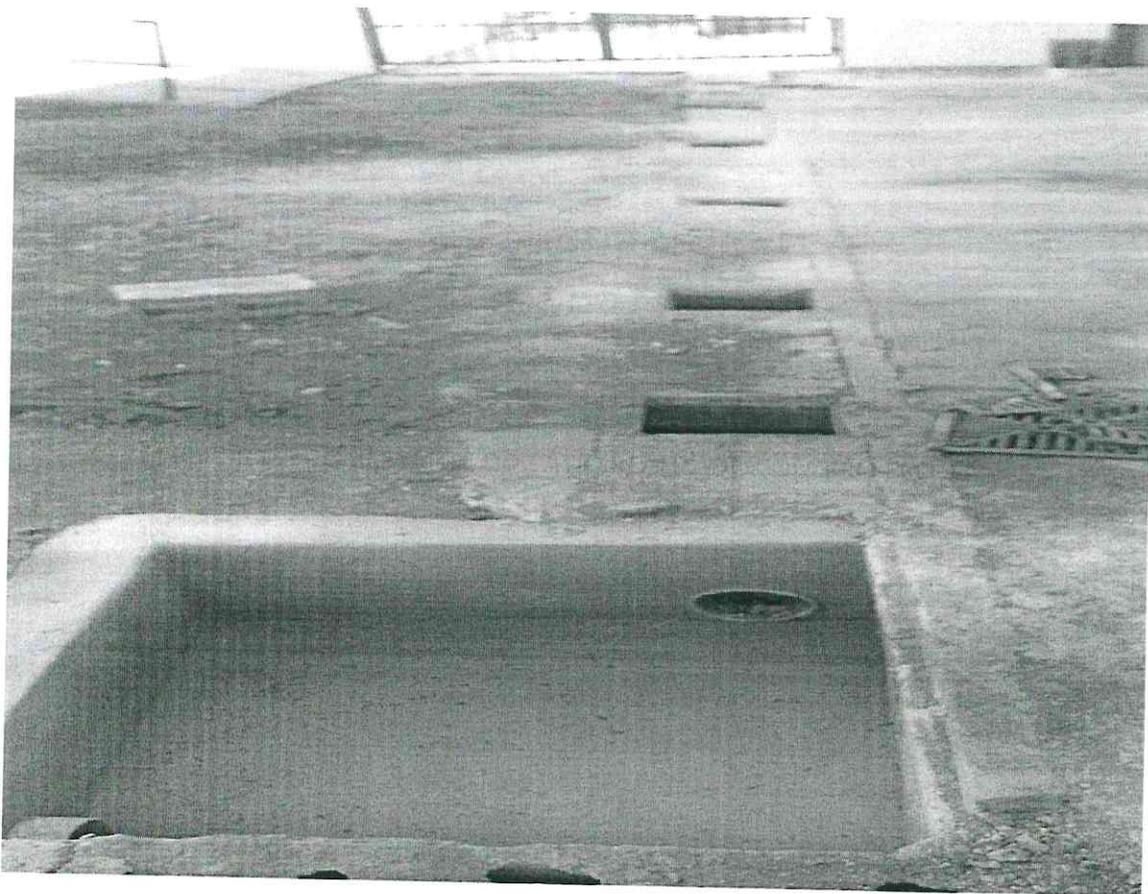
(E)

REFORMA DO PÁTIO REALIZADO PRÓ-ESCOLA

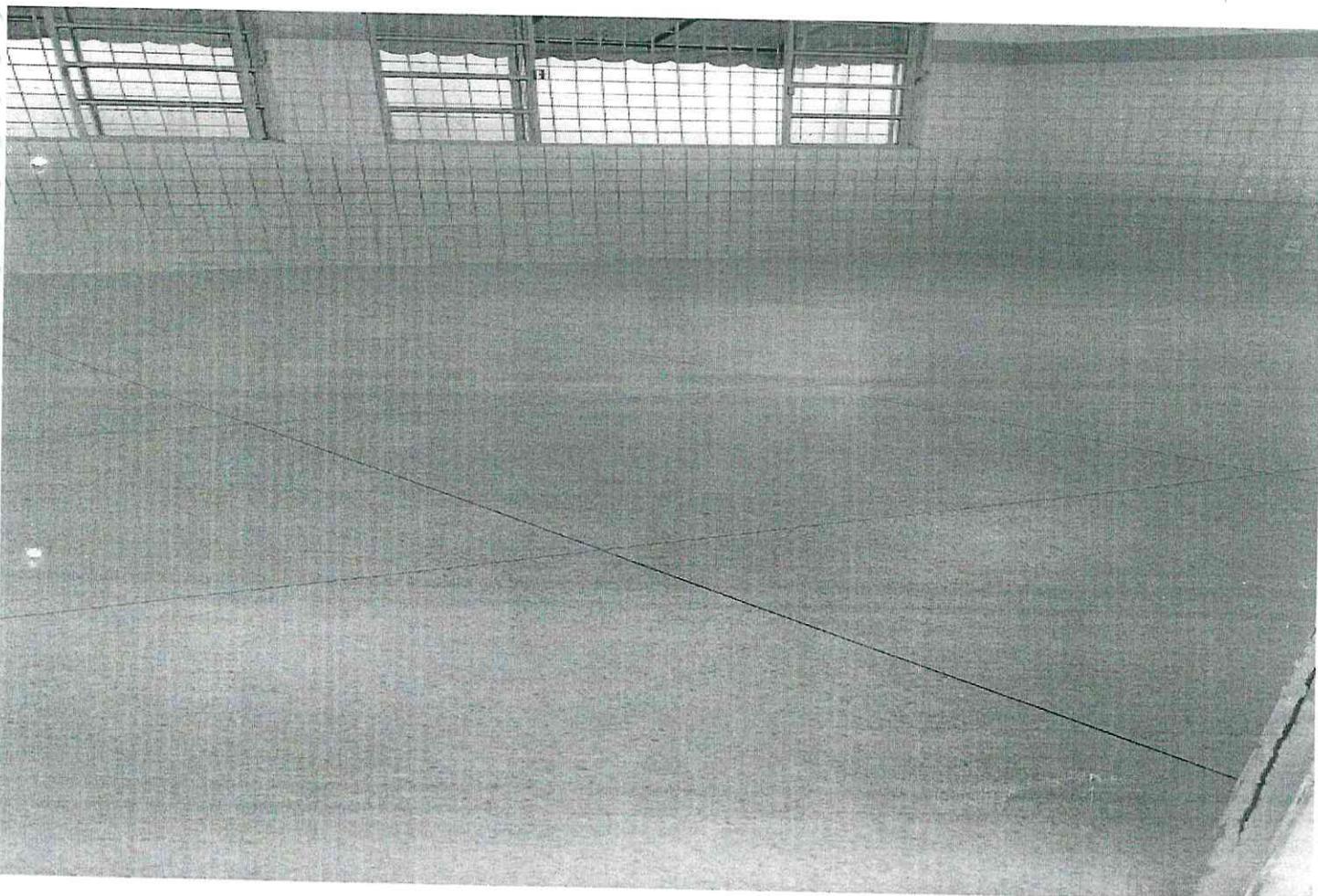


Página inicial | Página final
082 | 111
Rubrica

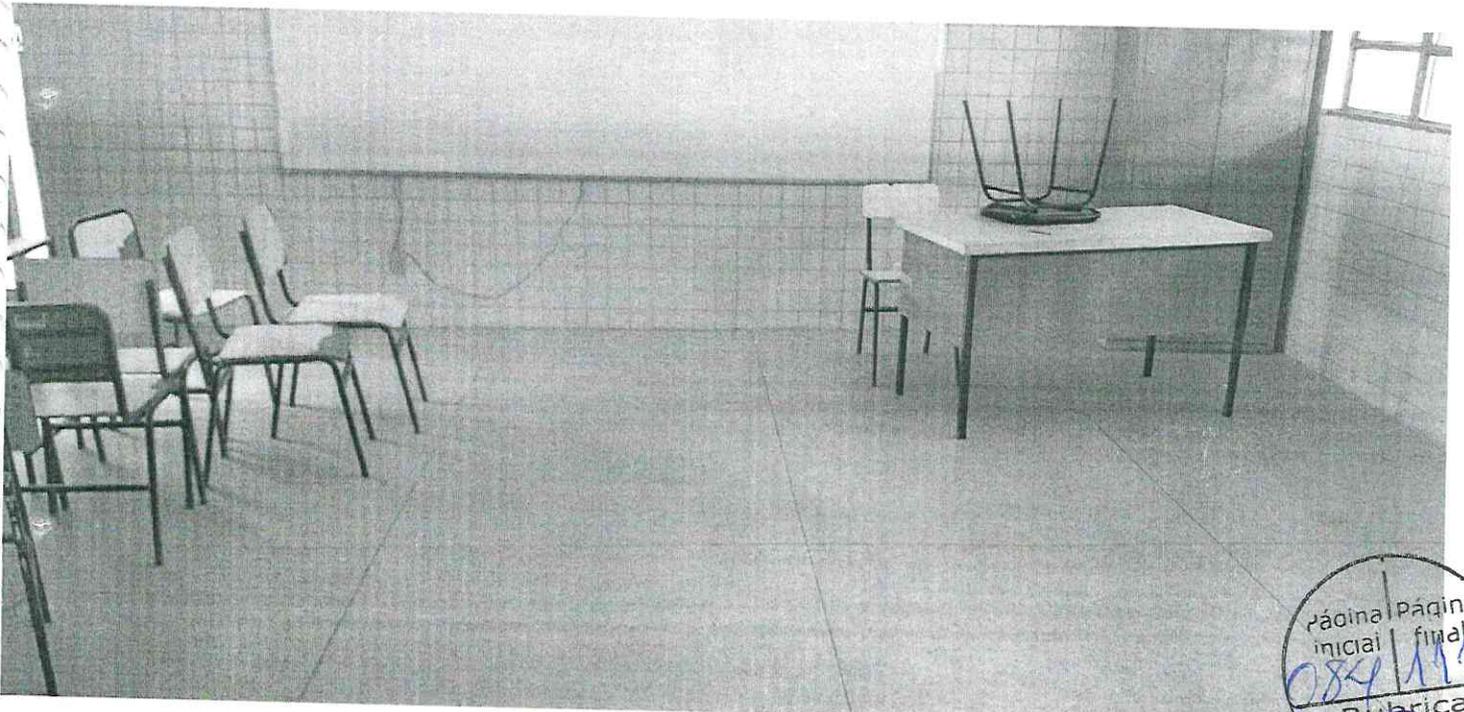
REFORMA DO RESTANTE DO PÁTIO REALIZADO COM PRÓ-ESCOLA



REFORMA DA SALA 10 PRÓ-ESCOLA



REFORMA DA SALA 11 PRÓ-ESCOLA



Página inicial	Página final
084	111
Rubrica	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Educação

Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz

Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem - MG
CEP: 32060-501 – CNPJ: 05.003.480/0001-68 – Tel: (31) 3912-4003

CONVITE Nº 001/2020

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 DE 02/07/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020

A Presidente da **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá licitação na modalidade CARTA CONVITE, pelo regime de empreitada por preços unitários, para contratação de empresa especializada na área de construção civil e prestação de serviços para **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA** da Escola **Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, conforme projeto e demais especificações descritas no ANEXO I deste EDITAL, com todo o processo sendo regido pela Lei nº 8666/93 e suas alterações c/c com os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e ainda de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa.

LOCAL PARA O PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:

As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, até as 14h (**Catorze horas**), do dia **10/06/2020**, em envelope lacrado e devidamente rubricado pelo representante legal da empresa interessada a

Sociedade
Almeida

Página inicial	Página final
085	111
Rubrica	

DOCUMENTAÇÃO no ENVELOPE 1 e a PROPOSTA COMERCIAL no ENVELOPE 2.

DATA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

A sessão de abertura dos envelopes com a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** será realizada na **Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, no dia **10/06/2020 às 14h10min (Catorze horas e dez minutos)**.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços na área da construção civil conforme projeto arquitetônico e demais especificações contidas no **ANEXO 1**, deste Edital.

1.2 – O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se à disposição de todos os interessados na **Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, onde poderá ser adquirido com a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** pelos e-mails: seduc.juridico@edu.contagem.mg.gov.br ou em.franciscosales@edu.contagem.mg.gov.br.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1.1- O interessado em participar da licitação que não tiver sido convidado, deverá manifestar-se formalmente até 24 (vinte quatro) horas antes da data estipulada para apresentação das propostas, anexando nesta oportunidade, (no caso da empresa ser cadastrada no município), cópia autenticada do Certificado Cadastral (CRC) na correspondente especialidade, emitido pela Comissão Permanente de Cadastro do Município de Contagem.

2.1.2 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação que estiverem cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Contagem.

§ 1º: É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura das propostas.

§ 2º: Para praticar de quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do anexo II.

2.2 – NÃO SERÁ HABILITADA A EMPRESA QUE:

221 - Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Contagem, suas Autarquias e Fundações e demais entes públicos;

222 - Declarada inidônea;

223 - Apresentar-se consorciada;



224 - Estiver sob falência, dissolução ou liquidação societária;

225 - Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de serviço anteriormente mantido com a Prefeitura Municipal de Contagem ou com qualquer outro órgão público do Município de Contagem, devidamente comprovado, através de razões ainda persistentes;

226 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem:

Art. 33 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

231 – A proposta deverá ser legível, obrigatoriamente datilografada ou digitalizada em papel timbrado com o CNPJ/MF ou carimbo padronizado do CNPJ/MF da PROPONENTE, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa interessada, e os envelopes enviados deverão estar fechados, colados, devidamente rubricados e endereçados da seguinte forma:

<p>ENVELOPE 1</p> <p>A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz</p> <p>CARTA CONVITE Nº...../2020</p> <p>PROCESSO Nº...../2020</p> <p>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>RAZÃO SOCIAL, CNPJ(MF) E ENDEREÇO</p>

<p>ENVELOPE 2</p> <p>A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz</p> <p>CARTA CONVITE Nº...../2020</p> <p>PROCESSO Nº...../2020</p> <p>“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL, CNPJ(MF) E ENDEREÇO</p>
--

3 – DO CONTEUDO DOS ENVELOPES:

3.1 – ENVELOPE 1:

31.1 Certificado de Registro Cadastral Completo (caso a empresa seja cadastrada), expedido pela Prefeitura Municipal de Contagem através da Secretaria Municipal de Administração dentro de sua validade.

31.2 Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 (anexo III).



3.13 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (anexo IV).

3.14 Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. O representante que não seja sócio/proprietário da Empresa comprovará sua situação através de documentação hábil, conforme modelo do anexo II.

3.15 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica (ACTs) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de um dos seus Responsáveis Técnicos, pertencente ao quadro permanente da empresa, **cujo nome conste como responsável técnico, na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação**, constando no mínimo de um ACT/CAT, em nome de um dos Responsáveis Técnicos da licitante no CREA/CAU, relativos a:

a) Execução de serviços de reforma ou construção de edificações.

3.16 - Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.7- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

3.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.10 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.11 – **Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica**, expedida pelo CREA.

3.1.12 – **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme as diretrizes do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.13 - Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo da empresa de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (sendo prova o Contrato Social e/ou suas alterações), para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, conforme as diretrizes do art. 31, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Observações:

1. Os documentos acima relacionados, com plena vigência na data da abertura das propostas, deverão ser apresentados **no original ou fotocópia autenticada**;

seccionista
Almeida



2. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93;
3. A não apresentação da documentação mencionada no item 3 desqualifica o licitante, que terá sua proposta imediatamente devolvida pela Comissão de Licitação;
4. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar **os documentos originais e cópias à Comissão de Licitação.**

3.2 – ENVELOPE 2:

321 – A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER:

3.2.1.1 – DADOS COMERCIAIS:

321.1.1 - Além da identificação do concorrente do lado externo, neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta comercial em papel timbrado.

322 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via.

3.2.2.1 - Os documentos deverão ser, preferencialmente, encadernados, em espiral contínua, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando, preferencialmente, ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal.

a) Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que o conterà.

b) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.2.2.2 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

a) As licitantes deverão propor um percentual de desconto único que incidirá linearmente sobre todos os itens da **Planilha de Orçamento, Anexo VIII.**

b) A proposta de preço deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

*ND Secretaria
Márcia 7*



c) A Proposta de Preços, **Anexo IX**, indicará o valor do desconto único que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de Orçamento com BDI e Preço Global Proposto, considerando o respectivo desconto.

d) O percentual de desconto **NÃO** deverá ter mais que duas casas decimais.

e) As licitantes deverão ainda preencher a Planilha de Orçamento, **Anexo VIII deste Edital**, com seus preços unitários, considerando o desconto linear proposto.

f) Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e será acompanhada, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

f-1) Planilha orçamentária, **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os preços unitários considerando o desconto apresentado, em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

f-2) Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo IX**;

g) A empresa deverá preencher a planilha de orçamento, **Anexo VIII** que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos, considerando o percentual de desconto linear proposto, e com valor final indicado em algarismos e por extenso. **Poderá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital**, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.

h) Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

i) Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

j) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Comissão de Licitação, no transcorrer da licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

j-1) A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de E-MAIL;

*24 Solicitação
Admivia*



j-2) A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades para tal ato.

Observação: As folhas deverão ser “preferencialmente” do tamanho A4.

Parágrafo Primeiro - A critério da Comissão de Licitação, a omissão dos itens descritos no **inciso 3.2.2.2** desqualifica ou não a proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros deverão estar inclusos no preço ofertado.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste **CONVITE** e seus Anexos.

Parágrafo Quarto - A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução da obra, objeto desta licitação, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, lucro, EPI's e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

4 - PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado dos serviços e obras licitados e referência limitadora de preços para as propostas é **R\$ 62.500,38 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme previsão financeira contida no **Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 043/2019 da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz e Planilha Orçamentária respectiva**, parte integrante deste edital.

4.2 - Serão desclassificadas todas as propostas com preços totais acima do valor estipulado neste edital, **R\$ 62.500,38**.

4.3 – Quaisquer aditivos solicitados após a contratação da empresa vencedora deverão ser, obrigatoriamente, solicitados pela empresa contratada, com antecedência para a Caixa Escolar que enviará solicitação para a Secretaria de Educação de Contagem (SEDUC) para análise jurídica e técnica (Departamento de Engenharia) para que se obtenha a viabilidade técnica e legal do aditivo solicitado, sob pena de não aprovação do aditamento do contrato. No período de análise da solicitação, a obra deverá ser suspensa até a decisão final da SEDUC.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

5.1 – No dia, hora e local designado, será realizada a sessão de abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes interessados com a documentação e as propostas comerciais, estando os proponentes presentes ou não no evento.



5.2 – Abertos os Envelope 1 e 2, todos os documentos neles contidos, bem como as propostas que forem apresentadas serão rubricados por todos os representantes legais dos Licitantes que estiverem presentes e por todos os membros da Comissão de Licitação.

5.3 – Todas as ocorrências havidas durante o ato de abertura das propostas apresentadas pelos Licitantes serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes na sessão de abertura dos referidos envelopes.

6 – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

6.1 – A Comissão de Licitação observará na classificação das propostas seu valor global mediante análise dos preços unitários oferecidos e atendimento dos seguintes critérios:

6.1.1 – Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do menor preço global obtido como produto das quantidades da “Planilha de Orçamento” pelos preços unitários cotados pela licitante.

6.1.2 – A Comissão desclassificará propostas que apresentem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra/serviço, ou ainda com preços unitários e global que manifestamente, forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.3 - Para apuração de preços unitários ou global, inexequíveis, deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, em especial o seu parágrafo 1º.

6.2 – A Caixa Escolar **Francisco Sales da Silva Diniz**, se reserva no direito de examinar as propostas apresentadas, escolher a que for mais vantajosa, bem como ANULAR, parcialmente ou no todo, este EDITAL a bem do Serviço Público, sem nenhum direito de indenização aos proponentes/ participantes.

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, após observado o disposto no Parágrafo Segundo, do Artigo 3º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, ato para o qual todos os licitantes serão devidamente convocados pela Comissão de Licitação.

6.4 – A Comissão de Licitação poderá julgar as propostas na mesma reunião em que as abriu e comunicar o resultado de sua decisão aos PROPONENTES presentes na referida sessão.

6.5 – Se não for possível o julgamento das propostas apresentadas na reunião de abertura que foi designada previamente, os trabalhos serão suspensos pela Comissão de Licitação, comunicando-se aos PROPONENTES presentes que, depois de analisadas as Propostas Comerciais apresentadas, sobre elas a Comissão proferirá a decisão, cujo resultado será comunicado a todos os interessados por escrito.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

socialista
Palmeira



7.1 – O prazo para entrega dos serviços constantes nesta proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.2 – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços /obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, específica.

7.3 – O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir sua execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

7.4 – A garantia da execução dada pela CONTRATADA, conforme art. 56 da lei 8.666/93, lei 8.883/94, será liberada após a emissão do “Termo de Entrega”, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

8 – PENALIDADES:

8.1 – Os atos praticados por Licitantes ou Contratados, contrários aos objetivos dessa CARTA CONVITE ou à satisfatória execução do Contrato, sujeitam os Licitantes faltosos à penalidade de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Contagem e com suas Autarquias e Fundações e demais entes públicos, tudo de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal de Nº 8666/93 e suas alterações, cabendo sempre defesa previa, recurso e vista do processo aos interessados nos termos do artigo 109, do mesmo Dispositivo Legal.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 – Das penalidades aplicadas a algum dos Licitantes pela Comissão de Licitação ou pela Instância que lhe seja superior, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, ou da lavratura da ata, estando presente o interessado, ou da publicação da decisão na Internet ou no Diário Oficial do Município de Contagem - DOC, tudo conforme a previsão legal do § 6º, do artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2 – O recurso deverá ser formalizado por escrito em 1(uma) via e dirigido à (ao) Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade legal da Instância Superior que aplicou a penalidade e entregue mediante protocolo, na **Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501 - Tel: (31) 3912-4003 , no horário de 08h30min às 12h e/ou de 13h às 16h30min.

9.3 – A interposição de recurso por qualquer um dos Licitantes será comunicada imediatamente aos demais Licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do mesmo, tudo conforme a previsão legal contida nos §§ 3º e 6º, do artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.4 – A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será comunicada posteriormente a todos os Licitantes interessados, por escrito mediante recibo.

Seciãnto
Abalini Z



9.5 – Em nenhuma hipótese será admitido recursos por “e-mail” ou outro meio eletrônico, verbal ou que não atendam as exigências legais contidas no inciso 9.2, desta Cláusula.

9.6 – Recebido o recurso, a comissão de licitação o remeterá para apreciação final do(a) Presidente da Caixa Escolar, que decidirá, motivadamente, no prazo estabelecido pelo § 4º do art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.7 – O recurso previsto neste Capítulo terá efeito suspensivo, nos termos do § 2º, art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Presidente da Caixa Escolar adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

10 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, anexo à proposta comercial, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial.

10.1.1 - Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

10.1.2 - Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela SEDUC.

10.2. As medições relativas aos serviços executados no período do dia 01 ao dia 30/31 do mês da prestação dos serviços serão elaboradas pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente da apresentação e aceite da Nota Fiscal e fornecimento das guias de recolhimento do INSS e do FGTS.

10.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será calculado pelo INPC quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias da data prevista para o adimplemento da obrigação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os serviços e obras objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1123.12.361.0030.2257 – Natureza: 335041 – Fonte: 0101 e

1123.12.365.00230.2258 – Natureza: 335041 – Fonte: 0101

do orçamento da SEDUC – Secretaria de Educação ou pela que vier a ser consignada no orçamento municipal em exercício subsequente.



12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O objeto desta Licitação deverá ser executado conforme especificado no **ANEXO 1**, deste Edital.

12.2 – Os casos omissos, não especificadamente disciplinados neste Convite serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, no que couber.

12.3 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Especificação do objeto Licitado e Termo de Referência.

Anexo II – Identificação do Representante Legal da Licitante no Processo – Credenciamento.

Anexo III – Declaração I - Atendimento ao Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993.

Anexo IV - Declaração II - Inexistência de fato Superveniente ou Impeditivo de participar da Licitação.

Anexo V – Extrato do Edital de Licitação.

Anexo VI - Modelo do Contrato Administrativo.

Anexo VII – Planilha de Orçamento.

Anexo VIII - Planilha de Orçamento em branco.

Anexo IX - Modelo da Proposta/Preço Global do Serviço/Cronograma físico-financeiro

Anexo X - Relatório Fotográfico.

Anexo XI– Modelo de Aceite ou Recusa em participar da Licitação.

Anexo XII – Modelo do aviso da licitação.

Contagem, 29 de maio de 2020.

Marlene Ferreira Damasceno
(Presidente da Comissão de Licitação)

Adriana Teixeira Diniz
Adriana Teixeira Diniz
(Membro da Comissão de Licitação)

seclianosta
Sirlei do Carmo Elias Costa
(Membro da Comissão de Licitação)

seclianosta
Adriana



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

CONVITE: 001/2020

Data de entrega dos envelopes: Dia 10/06/2020 até as 14h
Abertura dos envelopes: Dia 10/06/2020 às 14h10min

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias da entrega da documentação e aprovação da obra.

Prazo de pagamento: Após o relatório de término e aprovação da Obra pela CONTRANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os serviços e obras objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1123.12.361.0030.2257 – Natureza: 335041 – Fonte: 0101 e
1123.12.365.00230.2258 – Natureza: 335041 – Fonte: 0101

do orçamento da SEDUC – Secretaria de Educação ou pela que vier a ser consignada no orçamento municipal em exercício subsequente.

Local para prestação do serviço: **Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501- Tel: (31) 3912-4003

Descrição do serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA** da Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, Tel: (31) 3912-4003 conforme projeto e demais especificações descritas no ANEXO I deste EDITAL, com todo o processo sendo regido pela Lei nº 8666/93 e suas alterações c/c com os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e ainda de acordo com as

*Secretaria
Diniz*



condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa.

OBSERVAÇÕES:

- A) – A Presidente da **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz** ou a SEDUC poderão, por conveniência administrativa e/ou situações de emergências, convocar a CONTRATADA a prestar os serviços necessários em finais de semana ou feriados, principalmente serviços, que eventualmente, forem necessários usar máquinas e equipamentos, deverão ser executados quando não houver expediente na escola, e todos serviços deverão seguir normas de segurança.
- B) – A CONTRATADA deverá fornecer para os seus colaboradores os EPI'S necessários tais como: capacetes, protetor auricular, uniformes padrão, luvas, botinas e outros de uso eventual para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.
- C) – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, específica.
- D) – Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.
- E) - A execução das obras e/ou serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação de Contagem - SEDUC, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multa ou outras penalidades no contrato.
- F) - O engenheiro que comandará a execução dos serviços deverá obrigatoriamente, manter presença mínima de **04 (quatro) horas** diárias de trabalho no local da obra e/ou serviço.
- G) - Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, anexo à proposta comercial, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial.
- H) A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.
- I) A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar a fim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços. Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. A vistoria deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo elaborada em três vias. A primeira via será entregue à SUPERVISÃO, a segunda ficará em posse da CONTRATADA e o original será

Secretaria
Almeida



anexado ao processo licitatório. A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar. Critério de medição: esses serviços não serão medidos, seus custos deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.

10
Secretaria
Adminis



ANEXO II

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Contagem, XX de maio de 2020

A Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz, Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501 - Tel: (31) 3912-4003 .

ATT: Comissão de Licitação: Referência: CARTA CONVITE Nº 001/2020.

O abaixo-assinado, responsável Legal pela empresa
informar a V.Sa. que o (a) Sr.(a).
Identidade nº _____, Carteira de
CPF nº _____

_____ é pessoa designada para representar
nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega,
recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e propostas
financeiras, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas,
apresentar impugnações e recursos, inclusive renunciar expressamente a
recurso, o que será dado por firme e valioso.

Atenciosamente,


Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

*no sacilista
Admin*

Página inicial | Página final
099 | 141
Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

A empresa _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Comissão de
Licitação da **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, no
procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2020, e
em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da
República. Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, _____ de _____ de 2020

Seciariata
Almeida

[Handwritten Signature]

Assinatura do Responsável Legal da Licitante
Carimbo da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO II

FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório sob a modalidade
CARTA CONVITE Nº 001/2020, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, de _____ de 2020.

Sueliana Costa
Moliniz



Assinatura do Responsável Legal da Licitante

Carimbo da Empresa



ANEXO V

Aviso de Licitação

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – **CARTA CONVITE Nº 001/2020**. A presidente da **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem - MG CEP: 32060-501, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados que fará licitação no dia 10/06/2020 às 14h (catorze horas) para a contratação de empresa especializada na área de construção civil e prestação de serviços para **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA da Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem - MG CEP: 32060-501, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO EDITAL; com todo o processo sendo regido pela Lei nº 8666/93, suas alterações e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e ainda de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a proposta mais vantajosa, com entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta designada para até as 14h (catorze horas) do dia 10/06/2020. A abertura dos envelopes com os documentos e a proposta comercial será realizada em sessão solene designada para as 14h10min (catorze horas e dez minutos) do dia 10/06/2020. Item 4.1: – O valor estimado dos serviços e obras licitados e referência limitadora de preços para as propostas é **R\$ 62.500,38 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme previsão financeira contida no **Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 043/2019 da Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz e Planilha Orçamentária respectiva**, parte integrante deste edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas por meio de solicitação aos e-mails: seduc.juridico@edu.contagem.mg.gov.br ou em.franciscosales@edu.contagem.mg.gov.br.

scaviano
Almeida



ANEXO VI

LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2020

MODELO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO REGIME DE EMPREITADA para **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA** da Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501 - Tel: (31) 3912-4003 , CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL - Partes: De um lado, a **CAIXA ESCOLAR Francisco Sales da Silva Diniz**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA., doravante denominada CONTRATADA na forma abaixo.

*Seciariato
Almiz*

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado a **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, **CNPJ: 05.003.480/0001-68**, neste ato representado por seu/sua Presidente Sr(a). (NOME), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº XXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, situada na....., nº....., Bairro....., Município de....., Estado de....., inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º....., neste ato representada por seu sócio/administrador Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, formalizado em decorrência da realização da Licitação na modalidade “CARTA CONVITE Nº 001/2020” e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO - O objeto deste é a contratação de empresa especializada na área de construção civil e prestação de serviços, pelo regime de empreitada por preços unitários, para **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA** da Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz da Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz, localizada na Rua Stela Diniz Macedo,

Página inicial | 03
Página final | 111
Rubrica

301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501 – CNPJ: 33.192.920/0001-08 - Tel: (31) 3912-4003 . A prestação de serviços será realizada na **Escola Municipal Francisco Sales da Silva Diniz**, localizada na Rua Stela Diniz Macedo, 301 Darcy Ribeiro Contagem – MG, CEP: 32060-501, conforme Projeto Arquitetônico e demais especificações descritas no ANEXO I do Edital da CARTA CONVITE Nº 001/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, tudo de conhecimento integral dos representantes legais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** da seguinte forma:

3.1 - Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela **CONTRATADA**, anexo à proposta comercial, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial.

3.2 - Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

3.3 - Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **SEDUC**.

3.4 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1º do mês até o dia 30/31 do mês em curso, pelo **SUPERVISOR**, com a participação da **CONTRATADA**, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente da apresentação e aceite da Nota Fiscal e fornecimento das guias de recolhimento do INSS e do FGTS.

3.5 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo Índice Geral de Preços de mercado - IGP-M/FGV – ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO – A CONTRATADA realizará o serviço da seguinte forma:

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

4.2 - O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os serviços e obras objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:3

1123.12.361.0030.2257 – Natureza: 335041 – Fonte: 0101 e
1123.12.365.00230.2258 – Natureza: 335041 – Fonte: 0101



do orçamento da SEDUC – Secretaria de Educação ou pela que vier a ser consignada no orçamento municipal em exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1** - Apresentar um cronograma físico-financeiro compatível com o valor e prazo ofertado no ato da assinatura do contrato para aprovação do **CONTRATANTE**;
- 6.2** - Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto CREA-MG;
- 6.3** - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;
- 6.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5** - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.
- 6.6** - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão do **CONTRATANTE** a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.7** - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme Normas de Segurança do Trabalho;
- 6.8** - Participar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.9** - Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da **ABNT**, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.10** - Fornecer e manter um “Diário de Ocorrências”, disponível permanentemente no local da obra/serviço para os lançamentos que se fizerem necessários;
- 6.11** - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;
- 6.12** - Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 6.13** - Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto;
- 6.14** - Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15** - Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada, e a responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;
- 6.16** - O engenheiro que comandará a execução da ordem de serviço deverá obrigatoriamente, manter presença mínima de 04 (quatro) horas diárias de trabalho nos locais das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

*Secretaria de Educação
Adm. 17*



7.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

7.1.1 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato.

7.1.2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

7.1.3 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

7.1.5 - Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento), sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução da obra/serviços;
- b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias na execução da obra/serviços ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

8.2 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na **CARTA CONVITE 001/2020**, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

*Sede Socialista
Polmi 7*



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABSTENÇÃO - A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes na **CARTA CONVITE nº. 001/2020** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Contagem, XX de junho de 2020.

E.M. "Francisco Sales da Silva Diniz"

Maria da Conceição Lucas Ribeiro

XXXXXXXXXXXX

Diretora Escolar - Matrícula: 126830-5

Presidente da **Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Socialista
Molin

Página inicial	Página final
107	111
Rubrica	

ANEXO VII PLANILHA DE ORÇAMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO											
LOCAL: E.M. FRANCISCO SALES											
OBJETOS: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA.											
REFERÊNCIAS: SUDECAP 08/2019 / SINAPI 05/2019 SETOP 08/2019 DESONERADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						BDI = 31,48%	
				X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.	TOTAL DO ITEM (R\$)	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES											
01.03	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM										
01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	201,30	1,00	3,00		2,70	8,10	8,10	1.630,53	
01.04	TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III)										
01.04.04	COMPENSADO 10MM COM BASE DE CONCRETO S/INFORME PBH	M	65,70	1,00				36,00	36,00	2.365,20	
TOTAL DO ITEM 01										2.365,20	RS3.995,73
DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL											
02 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES											
02.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO										
02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	169,98						9,24	1.570,62	
02.26	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO			1,00	14,00	22,00	0,03	9,24			
02.26.01	DMT <= 50,0 M - Com taxa de empolamento de 1,6	M3	18,11						9,24	167,34	
	Piso demolido			1,00	14,00	22,00	0,03	9,24			
02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA										
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	VG	220,00	5,00				2,00	2,00	440,00	
03 TRABALHOS EM TERRA											
03.23	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO										
03.23.01	MANUAL, COM SOQUETE	M2	3,98						308,00	1.225,84	
	Regularização para o novo piso do pátio central			1,00	14,00	22,00		308,00			
15 PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS											
15.03	LAJE DE PISO										
15.03.01	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)	M2	43,68	1,00	14,00	22,00		308,00	308,00	13.453,44	
15.04	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA										
15.04.05	E= 2,0 CM	M2	23,96	1,00	14,00	22,00		308,00	308,00	7.379,68	
15.05	PISO CIMENT.DESEMP.FELTRADO,ARG.1:3,JUNTA PL.17X3M										
15.05.06	E= 2,5 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M	M2	30,22	1,00	14,00	22,00		308,00	308,00	9.307,76	
	Novo piso para o pátio central										
TOTAL DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO										RS33.544,67	
DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA											
02 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES											
02.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO										
02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	169,98						2,16	367,16	
	demolição do piso das salas			2,00	6,00	6,00	0,03	2,16			
02.26	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO										
02.26.01	DMT <= 50,0 M - Com taxa de empolamento de 1,6	M3	18,11						2,16	39,12	
	Piso demolido			2,00	6,00	6,00	0,03	2,16			
02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA										
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	VG	220,00	1,00				1,00	1,00	220,00	
03 TRABALHOS EM TERRA											
03.23	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO										
03.23.01	MANUAL, COM SOQUETE	M2	3,98						36,00	143,28	
	Regularização para o novo piso das salas			1,00	6,00	6,00		36,00			
15 PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS											
15.03	LAJE DE PISO										
15.03.01	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)	M2	43,68	2,00	6,00	6,00		72,00	72,00	3.144,96	
15.04	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA										
15.04.05	E= 2,0 CM	M2	23,96	2,00	6,00	6,00		72,00	72,00	1.725,12	
15.20	PISO DE PEDRA EM PLACAS										
ED-50616	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	M2	60,50	2,00	6,00	6,00		72,00	72,00	4.356,00	
	Novo piso para as duas salas										
TOTAL DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA										RS9.995,63	
TOTAL TODOS ITENS S/BDI										RS47.536,04	
TOTAL TODOS ITENS C/BDI										RS62.500,38	

(Sessenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos)

Secretaria
 Admini-



ANEXO VIII PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO

(Timbre da Empresa)											
TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO											
LOCAL: E.M. FRANCISCO SALES											
OBJETOS: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL / DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA.											
REFERÊNCIAS: SUDECAP 08/2019 / SINAPI 06/2019 SETOP 08/2019 DESONERADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						BDI +	
				X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.	31,48%	TOTAL DO ITEM (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.03	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM										
01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	M2	0,00	1,00	3,00		2,70	8,10	8,10		0,00
01.04	TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III)										
01.04.04	COMPENSADO 10MM COM BASE DE CONCRETO S/INFORME PBH	M	0,00	1,00					36,00	36,00	0,00
	TOTAL DO ITEM 01										R\$0,00
02	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO CENTRAL										
02.13	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES										
02.13.01	SIMPLES - MANUAL										
	demolição do piso	M3	0,00								
02.26	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO			1,00	14,00	22,00	0,03	9,24		9,24	0,00
02.26.01	DMT <= 50,0 M - Com taxa de empolamento de 1,6	M3	0,00								
	Piso demolido									9,24	0,00
02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA			1,00	14,00	22,00	0,03	9,24			
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	VG	0,00	5,00				2,00	2,00		0,00
03	TRABALHOS EM TERRA										
03.23	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO										
03.23.01	MANUAL, COM SOQUETE										
	Regularização para o novo piso do pátio central	M2	0,00							308,00	0,00
				1,00	14,00	22,00		308,00			
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS										
15.03	LAJE DE PISO										
15.03.01	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)										
15.04	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA	M2	0,00	1,00	14,00	22,00		308,00	308,00		0,00
15.04.05	E= 2,0 CM										
15.05	PISO CIMENT.DESEMP.FELTRADO,ARG.1:3,JUNTA PL.17X3M	M2	0,00	1,00	14,00	22,00		308,00	308,00		0,00
15.05.06	E= 2,5 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M										
	Novo piso para o pátio central	M2	0,00	1,00	14,00	22,00		308,00	308,00		0,00
	TOTAL DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DO PÁTIO										R\$0,00
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES										
02.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO										
02.13.01	SIMPLES - MANUAL										
	demolição do piso das salas	M3	0,00								
02.26	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO			2,00	6,00	6,00	0,03	2,16		2,16	0,00
02.26.01	DMT <= 50,0 M - Com taxa de empolamento de 1,6	M3	0,00							2,16	0,00
	Piso demolido										
02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA			2,00	6,00	6,00	0,03	2,16			
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	VG	0,00	1,00				1,00	1,00		0,00
03	TRABALHOS EM TERRA										
03.23	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO										
03.23.01	MANUAL, COM SOQUETE										
	Regularização para o novo piso das salas	M2	0,00							36,00	0,00
				1,00	6,00	6,00		36,00			
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS										
15.03	LAJE DE PISO										
15.03.01	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)										
15.04	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA	M2	0,00	2,00	6,00	6,00		72,00	72,00		0,00
15.04.05	E= 2,0 CM										
15.20	PISO DE PEDRA EM PLACAS	M2	0,00	2,00	6,00	6,00		72,00	72,00		0,00
ED-50616	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO PULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	M2	0,00	2,00	6,00	6,00		72,00	72,00		0,00
	Novo piso para as duas salas										
	TOTAL DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PISO DE DUAS SALAS DE AULA										R\$0,00
	TOTAL TODOS ITENS S/BDI										R\$0,00
	TOTAL TODOS ITENS C/BDI										R\$0,00

100 Solicitação
 10/11/17

página | página
 inicial | final
 109 | 111
 Rubrica

ANEXO X
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Fotográfico

E.M. Francisco Sales

(reforma do piso do pátio)



1. Piso do pátio – desnível.

2. Piso do pátio – trincas.



3. Piso do pátio – alagamento em períodos chuvosos.

Sec. de Educação
Abelino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Fotográfico

E.M. Francisco Sales

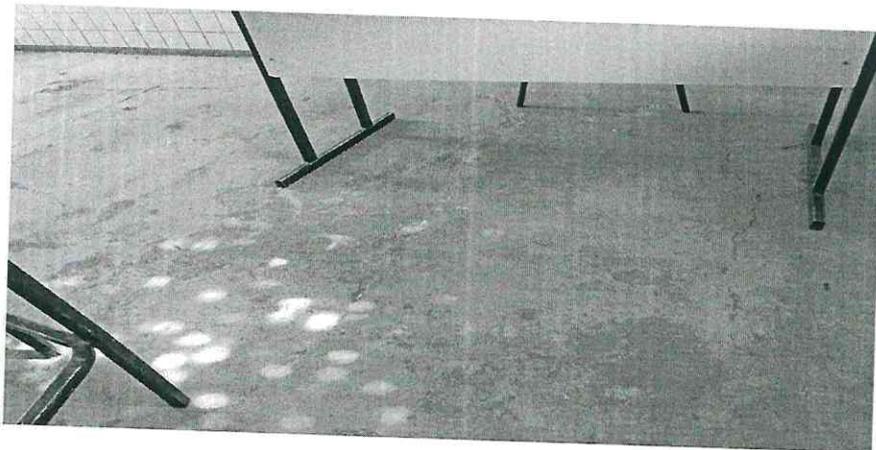
(reforma dos pisos de duas salas de aulas)



4. Piso da sala de aula – desgaste de uso e buracos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. Piso da sala de aula – desgaste de uso e buracos.

*Sec. Educação
Almeida*





ANEXO VIII
TERMO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO E
LAUDO TÉCNICO DA REFORMA

Nº. DO *TCT
043 /2010

1 - CAIXA ESCOLAR:

E.M. Francisco Sales da Silva Diniz CNPJ: 05.003.480/0001-68

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO:

Demolição e reconstrução do piso do pátio central
Demolição e reconstrução do piso de duas salas de
aula.
Pisos, rodapés, soleiras e peitoris

3 - EMPRESA CONTRATADA:

Se A Distribuidora de Suprimentos CNPJ: 11.290.630/0001-64
Eireli

Declaramos, para fins de direito, que recebemos na presente data, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e em conformidade com as cláusulas do Termo de Compromisso supra mencionado projeto de

com sede no município de Contagem

LAUDO TÉCNICO

Parecer/Descrição: Pod-se constatar o conclusão de obra, conforme
objeto.

ASSINATURAS AUTORIZADAS

[Assinatura]
Responsável pela aprovação do serviço

[Assinatura] E.M. "Francisco Sales da Silva Diniz"
(carimbo e assinatura do Presidente da Caixa Escolar) Maria da Conceição Lucas Ribeiro
Diretora Escolar - Matrícula: 126830-F

[Assinatura]
Responsável pela Empresa Contratada

